



PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA **PUCPR**

REGULAMENTO

HOTMILK
ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO **PUCPR**



PUCPR
GRUPO MARISTA

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **76.659.820/0003-13**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/PR, **por meio da Diretoria de Educação Continuada** e com a parceria com a **HOTMILK Ecosistema de Inovação da PUCPR**, por intermédio de seus diretores, abaixo assinados, vem apresentar e tornar público o presente **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA PUCPR**.

1) APRESENTAÇÃO

1.1) PUCPR

- a) Fundada em 14 de março de 1959, a PUCPR conta com mais de 60 anos de forte atuação no ensino superior do estado. Desde 1973 integra o Grupo Marista, reforçando assim seus valores humanos e cristãos.
- b) Ao longo dessas 6 décadas, a evolução de sua metodologia de ensino foi constante. A instituição está sempre em busca de inspirações e parcerias internacionais, focando em oferecer a melhor experiência em ensino para seus alunos, contribuindo assim, não apenas *skills* profissionais, mas também competências para enfrentar os desafios da contemporaneidade.
- c) Atualmente a PUCPR, **por meio da Diretoria de Educação Continuada**, oferece - nas modalidades presencial, semipresencial e a EAD - cursos de idiomas, curta duração, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

2) O PROGRAMA

O **PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA PUCPR** tem como norte aperfeiçoar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados pela **Diretoria de Educação Continuada**, por meio da inovação aberta, buscando *startups* que desejam acompanhar a empresa nessa jornada, que tem como **objetivo principal o desenvolvimento de ambiente educacional que acompanhe os interesses de alunos e comunidade**, além do fomento a colaboração.

2.1) O Programa é direcionado às *startups* que se enquadrem nos critérios dispostos no presente edital , ofereçam soluções para geração de inovação à PUCPR e apresentem sinergia com os desafios elencados abaixo:

- a. **MODELO DE NEGÓCIO:** A transformação sociocultural que vivemos exige a criação de novos modelos de negócios que acompanhem a evolução do mercado e que promovam parcerias B2G e B2B. Nesse contexto, a PUCPR busca formas inovadoras de ampliar sua oferta de produtos educacionais, como o modelo freemium, e de se consolidar como referência em Lifelong Learning, atuando por meio de modelos impactantes, que ofereçam escalabilidade. Os principais eixos deste desafio são: a.1) INTERNACIONALIZAÇÃO;

a.2)MARKETPLACE LLL a.3) UNIVERSIDADE CORPORATIVA.

b. **AMBIENTES E MÉTODOS EDUCACIONAIS:** O LLL da PUCPR tem como objetivo oferecer experiências significativas. Tendo isso como ponto de partida, o desafio busca por soluções que contribuam com a construção de um ambiente educacional que ofereça temáticas inovadoras pautados nos seguintes eixos: b.1) EXPERIÊNCIAS IMERSIVAS; b.2)EDUTAINMENT; b.3) METODOLOGIA GAMEFICADA.

c. **PLATAFORMA:** A entrega de um produto disruptivo de LLL requer a construção de uma plataforma que seja *user friendly* e que permita a navegabilidade de forma orgânica e acessível. O desafio é garantir que a plataforma esteja alinhada ao objetivo de oferecer a melhor experiência de aprendizagem, tendo os seguintes eixos: c.1)DESIGN DE EXPERIÊNCIA SIGNIFICATIVA POR MEIO DE LMS (LEARNING MANAGEMENT SYSTEM); c.2) PLATAFORMA DE INTERAÇÃO DE ALUNOSE PROFESSORES; c.3)E-COMMERCE.

d. **GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E INTELIGÊNCIA COMERCIAL:** Um processo de vendas inovador é baseado em uma comunicação constante e assertiva. Nesse desafio, a PUCPR busca por parceiros que contribuam com o fortalecimento de uma máquina de vendas voltada ao LLL, mas que se conecte, também, com os outros produtos do grupo, ofereça integração na gestão dos leads e permita oferecer os produtos mais interessantes, de acordo com o perfil de cada cliente. Os principais eixos deste desafio são: d.1) GESTÃO AVANÇADA DE LEADS; d.2) INTELIGÊNCIA DE MERCADO SISTEMÁTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES INÉDIDAS DE MERCADO; d.3) SOLUÇÃO DE FINANCIAMENTOS E BOLSAS; d.4) PROCESSO DE VENDA EFICIENTE.

e. **JORNADA DO CLIENTE:** A jornada que o cliente experiencia deve gerar encantamento. Para tanto, é necessário construir um caminho que faça sentido e se conecte com os principais interesses dos clientes que buscam por LLL. Aqui o desafio é promover a estruturação de uma jornada que contemple os seguintes eixos: e.1)DIGITALIZAÇÃO DA JORNADA DO ALUNO; e.2) APRENDIZADO PERSONALIZÁVEL; e.3) EMPREGABILIDADE; e.4) RETENÇÃO E FIDELIZAÇÃO.

f. **CROSS SELLING: EDUCAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS:** O know how educacional oferecido pela PUCPR é inquestionável. Por isso, a instituição busca por soluções que facilitem a oferta de expertise educacional para parceiros, fora do core bussines educacional, que buscam disponibilizar conteúdos relacionados com seus produtos e serviços como valor adicional para seus clientes. Os principais eixos são: f.1) TECNOLOGIA QUE FACILITE AS CONEXÕES; f.2)PARCEIROS QUE BUSCAMPOR ESSA SOLUÇÃO;

g. **OUTRAS SOLUÇÕES:** Soluções que contemplem o objetivo de criar um ambiente de Lifelong Learning que seja disruptivo e saia da disputa do lugar comum

2.2) Estruturação:

O programa é composto pelas seguintes ETAPAS:

2.2.1 Captação de startups:

- a) Da Inscrição;
- b) Das condições gerais de participação;
- c) Da análise documental e elegibilidade dos inscritos;
- d) Da classificação quanto aos Desafios;

2.2.2 Pré-Seleção das startups classificadas das etapas anteriores;

2.2.3 Pitches das pré-selecionadas;

2.2.4 Imersão;

2.2.5 Apresentação das Propostas.

3. ETAPAS DO PROGRAMA

Esta etapa tem como objetivo a classificação de até 10 startups por desafio, que irão participar da rodada de pitches. São Etapas do Programa:

3.1 ETAPA 1 – INSCRIÇÃO:

Para realizar a inscrição, as startups deverão seguir rigorosamente as orientações abaixo:

- a) Preenchimento integral do formulário no site do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA PUCPR**: <https://hotmilk.pucpr.br/inovacao-pucpr/>. Estando ciente que o não preenchimento de todas as informações solicitadas comprometem a avaliação e seleção da startup para as próximas etapas.

- b) Aceite virtual das condições descritas neste regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente até as 23:59hs do dia **05/02/2023** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

A startup participante se responsabilizará por todas as informações constantes no formulário de inscrição, podendo a **PUCPR**, a qualquer tempo, desclassificar a *startup*, caso se comprove a não veracidade das declarações firmadas.

3.1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A **HOTMILK** se resguarda ao direito de:

- a) cancelar ou alterar os termos deste regulamento sem aviso prévio e sem direito de reclamação pelas startups participantes que tenham realizado a inscrição.

b) Podem participar da presente chamada, startups que concomitantemente atendam aos seguintes critérios:

- 1) Empresas Nascentes, Spin-Offs ou startups nacionais ou internacionais, enquadradas nos termos do Art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021, que tenham produto, serviço ou processo inovador, regularmente constituída e devidamente comprovada;
- 2) Em caso de participantes com origem no exterior, será necessário garantir similaridade ao exigido das participantes nacionais, salvo divergências legais ou inexistência de similaridade, neste caso, a participante internacional será submetida a análise de viabilidade de participação.
- 3) Desenvolvam tecnologia inovadora ou sejam capazes de oferecer produto, serviço ou processo novo a partir da integração de tecnologias existentes com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;
- 4) Seu produto, processo ou serviço esteja no mínimo na fase de **OPERAÇÃO**, preferencialmente já tendo sido realizadas as primeiras vendas, não podendo encontrar-se em fase de ideia ou pesquisa.
- 5) **Apresentem propostas que tenham aderência ao Desenvolvimento de Solução no TEMA (s) do DESAFIO (s) objeto do presente regulamento do Programa;**
- 6) Tenham disponibilidade de dedicação ao Programa, em especial durante a Etapa de IMERSÃO.

c) Não poderão participar da Seleção:

- 1) **Startups que possuam em seus quadros quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a PUCPR, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste regulamento;**
- 2) Startups que possuam como sócios, dirigentes, funcionários ou empregados parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, de integrantes da equipe do Programa.

3.1.2 DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE ELEGIBILIDADE DOS INSCRITOS

As startups inscritas serão submetidas a análise conformidade de inscrição, realizada pela **HOTMILK** organizadora do programa, onde serão validadas as informações compartilhadas via formulário de inscrição.

3.1.3 DA AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO (S) DESAFIO (S)

As startups inscritas serão submetidas a análise prévia das informações prestadas para participar dos DESAFIOS, realizada pela **HOTMILK**, em que serão atribuídas notas de classificação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Potencial de solução ofertada, referente a originalidade e aplicabilidade da solução proposta – 0 a 3 pontos;
- b) Grau de desenvolvimento da solução proposta, referente ao nível de maturidade tecnológica ou produto ofertado como solução ao desafio – 1 a 3 pontos;
- c) Maturidade do modelo de negócio da solução, referente ao nível atual de maturidade do negócio que está propondo a solução - 1 a 3 pontos;
- d) Experiência da equipe, referente aos recursos humanos e a experiência que possuem para entregar a solução ofertada - 0 a 3 pontos.

3.1.3.1) Cada critério acima será pontuado e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação somada dos critérios.

3.1.3.2) Essa etapa não possui caráter eliminatório e serve como avaliação complementar a etapa 2.

3.1.3.3) Após essa etapa, as **startups** serão submetidas à **Etapa 2 - PRÉ-SELEÇÃO** pela COMISSÃO DO PROGRAMA formado por participantes indicados pela PUCPR.

3.2) ETAPA 2 – PRÉ-SELEÇÃO:

A **Etapa de pré-seleção** será realizada pela **COMISSÃO DO PROGRAMA** formado por **participantes indicados pela PUCPR**, considerando a **classificação da Hotmilk da Etapa 1**, mas tendo como **principais critérios de avaliação para a pré-seleção**:

- a) **Potencial de aderência ao desafio** - referente a aderência da Solução proposta em relação aos desafios - 0 a 5 pontos;
- b) **Modelo de negócio** - que busca estabelecer, referente a indicação da startup sobre a preferência de modelo negócio tendo como ponto referencial as intenções **do presente Programa** – 0 a 1 ponto;

3.2.1 Cada critério acima será pontuado e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação somada dos critérios da etapa 1 e etapa 2.

3.2.2 A pontuação gerada a partir dessa somatória classificará as 10 startups com maiores notas, por desafio. Em caso de empate caberá à Comissão do Programa decidir pela sua avaliação final as startups classificadas para Etapa 2.

3.2.3 O resultado, com as **startups PRÉ-SELECIONADAS**, será divulgado no site do Programa até 06/03/2023, ficando as startups responsáveis por acompanhar a divulgação do edital de resultado e adotar eventuais providências para participação nas **próximas ETAPAS**.

3.2.4 Nessa etapa de pré-seleção **não será oferecido *feedback*** para as desclassificadas.

3.3) ETAPA 3 – PITCHS DAS PRÉ-SELECIONADAS

As startups **pré-selecionadas** deverão apresentar seus pitches via tecnologias de videoconferência ao vivo para à COMISSÃO DO PROGRAMA e outras startups, a ser realizada entre **13/03/2023 a 24/03/2023**.

O tempo de apresentação do pitch de cada startup será no máximo de 05 minutos.

3.3.1) A Comissão avaliará as equipes de acordo com os seguintes critérios:

a) Compreensão do desafio X oferta de solução

Nessa etapa será avaliada a compreensão do desafio por parte da startup e o domínio da solução ofertada, assim como a maturidade dessa solução, tendo como ponto de partida o modelo de negócio pretendido e comunicado no momento da inscrição.

b) Equipe da *startup*

Uma *Startup* bem preparada deve apresentar características profissionais, técnicas e empreendedoras, assim como domínio do setor que deseja participar para ter maiores chances de se estabelecer e crescer.

c) Conteúdo Inovador

“É a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado, no que se refere às suas características ou usos previstos, ou ainda, à implementação de métodos ou processos de produção, distribuição, marketing ou organizacionais novos ou significativamente melhorados.” (Manual de Oslo)

3.3.2) Na concessão de notas todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5 e as propostas classificadas em ordem decrescente segundo pontuação alcançada.

3.3.3) Em caso de empate caberá a banca avaliadora decidir pela sua avaliação final a *startup* selecionada.

3.3.4) A avaliação relativa aos critérios de seleção desta Etapa será realizada com base nas

informações, dados submetidos à plataforma *online* utilizada na inscrição e a apresentação do *pitch*.

3.3.5) Ao final desta etapa serão selecionadas até 14 startups, com a melhor avaliação para participação na etapa de IMERSÃO. **A divulgação do resultado ocorrerá no site do programa até 31/03/2023, ficando as startups responsáveis por acompanhá-lo.**

3.3.6) O feedback para as não classificadas será oferecido via e-mail, até uma semana depois da divulgação via site.

3.4) ETAPA 4 – IMERSÃO

A Etapa de IMERSÃO será realizada de forma online de 17/04/2023 a 12/05/2023, com cronograma a ser apresentado para as selecionadas, e possui o objetivo de:

3.4.1) Aprofundamento do desafio, com compartilhamento de informações detalhadas e confidenciais;

3.4.2) Aproximar a startup selecionada e a **PUCPR** das oportunidades de inovação que a empresa possui.

Todas as startups que foram selecionadas para Etapa de imersão poderão apresentar propostas.

3.5) ETAPA 5 - FINAL – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entre os dias 15/05/2023 A 29/05/2023 as startups que passaram pela etapa de apresentação de suas propostas de negócio, constituída em duas rodadas, tendo assim a possibilidade de receber feedbacks pontuais e adaptar suas propostas entre uma rodada e outra.

Ao término dessa etapa, serão avaliadas sobre real possibilidade parceria.

Os resultados dessa etapa serão comunicados diretamente às startups participantes que também irão receber feedbacks detalhados sobre o desenvolvimento e apresentação de suas propostas.

4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PROGRAMA

Datas	Ações
21/11/2022 a 05/02/2023	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
06/02/2023 a 06/02/2023	PERÍODO DE PRÉ-SELEÇÃO
13/03/2023 a 24/03/2023	APRESENTAÇÃO DO PITCH
17/04/2023 a 12/05/2023	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE IMERSÃO
15/05/2023 A 29/05/2023	RODADAS DE NEGÓCIOS

5) DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

a. Como requisito para participar da etapa de IMERSÃO do Programa as startups selecionadas deverão celebrar com a **PUCPR** o acordo de sigilo e confidencialidade.

b. Para a elaboração dos acordos de confidencialidade pela PUCPR, as startups selecionadas deverão apresentar, impreterivelmente até o dia **04/04/2023** os documentos e informações abaixo listados:

a) Contrato Social atualizado;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o CNPJ;

c) Nome(s) do(s) representante(es) legal(is) que assinarão o acordo, conforme contrato social;

d) Indicação do nome e número de CPF ou RG da testemunha que assinará o acordo.

c. As startups selecionadas para participar da etapa de IMERSÃO receberão os acordos de sigilo e confidencialidade para assinatura até o dia **10/04/2023** e deverão devolvê-lo devidamente assinado até o dia **14/04/2023**. Serão consideradas desistentes as startups que não enviarem os documentos e informações indicados acima ou que não assinarem o acordo de sigilo e confidencialidade, com a conseqüente convocação, a critério do Programa, da

próxima empresa classificada.

d. A assinatura do contrato acordo de sigilo e confidencialidade entre a **PUCPR** e a startup para a participação da etapa de IMERSÃO não garante qualquer relação comercial ou parceria futura, correspondente ou não à solução oferecida por intermédio do presente Programa.

e. Ficam sujeitas também a imediata desclassificação do Programa, a exclusivo critério **da PUCPR**, as startups que não atenderem às competências e dedicações exigidas ou às regras determinadas pela **PUCPR** por este Regulamento ou por suas normativas ou diretrizes internas, sem que isso configure qualquer direito à indenização em favor da startup desclassificada do Programa.

6) DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS PARTICIPANTES

Compete às startups participantes, sob pena de desclassificação do Programa:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento, por seus representantes legais, empregados e prepostos, das orientações e regulamento do Programa, bem como da legislação vigente;
- b) Zelar pela ética, integridade e respeito em todas as ações e atividades relativas ao Programa;
- c) Respeitar, cumprir e atualizar a implementação do projeto apresentado, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, bem como aprovação prévia da Hotmilk e da PUCPR de toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo;
- d) Não divulgar, incorporar e/ou associar ao seu produto/serviço a marca da PUCPR, exceto se houver a prévia e expressa autorização desta;
- e) Informar imediatamente ao Programa sobre qualquer alteração na estrutura societária em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na etapa, sob pena de exclusão sumária da startup do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes do desenvolvimento de suas atividades, não cabendo a PUCPR quaisquer responsabilidades por tais encargos, seja de maneira solidária ou subsidiária;
- g) Repassar as informações solicitadas pelo Programa durante as reuniões de acompanhamento, conforme planejamento estabelecido entre as partes no início da etapa de Imersão;
- h) É de exclusiva responsabilidade da startup tomar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento

e implantação do projeto;

i) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos e especificações relacionados as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto deste regulamento, sejam eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da Lei;

j) Apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal nos termos da legislação vigente, quando solicitadas em quaisquer das etapas do Programa.

7) DO USO DO NOME E DIVULGAÇÃO

a. A PUCPR e seus parceiros na execução do presente regulamento poderão, a qualquer tempo, usar o nome comercial ou marca da startup, para fins de divulgação relativa às atividades do Programa, apresentando inclusive dados relativos à startup mesmo após sua desvinculação com o Projeto.

b. Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da startup, obtidas para fins deste regulamento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

c. Ao se inscrever e concordar com as regras do presente regulamento fica definido que a startup participante cede automaticamente à **PUCPR** seus direitos de uso de imagem e divulgação, por parte da **PUCPR** em seu site, redes sociais ou outros veículos de mídia, da relação com os participantes.

8.1) As startups participantes deverão:

a) Solicitar prévia e expressa aprovação da **PUCPR** para qualquer divulgação, entrevista, oral ou escrita, e/ou publicação que faça menção ou referência à marca **PUCPR**, ao objeto de parceria e/ou aos seus termos estabelecidos em razão do presente regulamento;

b) Respeitar todas as normas e diretrizes internas da **PUCPR** referentes ao uso das logomarcas em divulgações, desde que expressa e previamente autorizadas.

8) DA DESCLASSIFICAÇÃO

Pode ocorrer a desclassificação da startup participante do Programa quando:

a) Por decisão motivada do gestor do Programa, em função de falta no cumprimento de alguma das exigências ou regulamentos do Programa ou das normativas ou diretrizes internas do **PUCPR**.

- b) não forem observadas as condições do presente regulamento, independentemente de qualquer ação ou medida judicial;
- c) ocorrer o não cumprimento do plano de trabalho estabelecido entre o Programa e a startup;
- d) no caso de falta injustificada na participação em atividades promovidas pelo Projeto, sem justificativa formal ou também falta de informações referentes ao status da startup;
- e) no caso de mal comportamento de membro da startup que fira os regimentos internos do espaço ocupado pelo Programa;
- f) não forem apresentados os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da startup participante.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Para efeito deste Regulamento será de critério único e exclusivo da **PUCPR** a opção de negócio com quaisquer das startups participantes, não servindo a participação das startups no Programa ou nas suas etapas garantia de direito ou, ainda, de expectativa de direito quanto à contratação da solução proposta.
- b. Não haverá ajuda de custos para a participação das startups no programa, devendo cada startup em qualquer das etapas arcar com os eventuais custos.

10) VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

O presente Regulamento vigorará pelo período de realização das Etapas do Programa, tendo previsão de encerramento da última etapa em **30/06/2023**.

11) MEIOS DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O REGULAMENTO E O

HOTMILK

Rua Imaculada Conceição, 1430

Bairro: Prado Velho

CEP 80215-182

Curitiba - Paraná

Site: <https://hotmilk.pucpr.br/inovacao-pucpr/>

E-mail: hotmilk.curitiba@pucpr.br

Fone: (41) 99113-5816

PROGRAMA

12) DECLARAÇÕES

a. Ao se inscrever para participar do Programa, a startup, seus representantes legais, sócios, funcionários, empregados e prepostos, declaram, para todos os fins, que estão cientes e de acordo com todos os termos dispostos no presente Regulamento.

b. A startup participante, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), declara que o projeto apresentado em sua proposta é de sua inteira e legítima autoria, sendo que, no caso de cotitularidade e/ou coautoria, se obriga a indicar o nome e qualificação completa dos demais coautores, bem como a obter as devidas autorizações, por escrito e revestidas de todas as formalidades legais, para que possam dispor do referido projeto e do seu resultado sem qualquer obstáculo.

c. Tendo em vista a referida declaração, a startup se responsabiliza, por si, seus representantes, colaboradores, funcionários e prepostos, por qualquer demanda de terceiro decorrente de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados à produção, utilização e comercialização a qualquer título do objeto do projeto apresentado, isentando a **PUCPR** de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, bem como se comprometendo a indenizar a **PUCPR** por quaisquer danos a eles relacionados, integrando qualquer lide relacionada a violação de direitos de propriedade intelectual em que a **PUCPR** figure como demandada, independentemente de denúncia à lide.

d. As presentes declarações e os direitos e deveres delas decorrentes são irrevogáveis e irretratáveis, obrigando a startup participante, seus representantes legais, sócios, herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1) PARTES desde já autorizam o tratamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, necessários exclusivamente para fins de execução do presente Edital. Ficam também as PARTES obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

13.2) Os dados pessoais acima mencionados incluem, mas não se limitam a: nome, nome social, data de nascimento, número de cadastro de pessoa física (CPF), número do registro geral (RG), endereço residencial, números de telefone para contato, endereço de e-mail, estado civil,

naturalidade, nacionalidade, gênero, país de origem, profissão, formação profissional, currículo profissional, passaporte, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela STARTUP, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.

13.3) Os dados pessoais serão coletados pela HOTMILK com as finalidades: a) inscrição da startup para participação do **PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA PUCPR**; b) na elaboração do Acordo de Confidencialidade; c) quando necessários para a execução do objeto do presente edital.

13.4) Os dados serão mantidos pela **HOTMILK** sob arquivo estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste edital. Após concluído o presente, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

13.5) A STARTUP poderá, a qualquer momento, solicitar à **HOTMILK** acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

14. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE

As startups participantes das etapas do presente regulamento, se obrigam e responsabilizam, por si, seus prepostos, empregados, sócios e representantes, a:

a) tratar todos os dados, informações, documentos, procedimentos, especificações técnicas ou comerciais, programas, de natureza médica, clínica ou não, a que tenham acesso em função da participação no Programa, exclusivamente para os seus fins, em caráter de estrito sigilo e confidencialidade, sejam eles de interesse de quaisquer das partes envolvidas ou, ainda, de terceiros, incluindo-se beneficiários, representantes ou funcionários da **PUCPR** ou das empresas de seu Grupo Econômico, devendo agir com diligência para evitar a sua indevida divulgação verbal ou escrita ou permitir seu acesso, seja por ação ou omissão. As startups participantes do Programa se responsabilizam integralmente pela não observância ao sigilo e confidencialidade previstos neste regulamento, arcando com eventuais perdas e danos comprovadamente causados e apurados judicialmente. As condições de sigilo aqui descritas deverão prevalecer mesmo ao término da vigência deste regulamento.

15. DO FORO

Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca **de Curitiba** para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste regulamento e seus editais.

Curitiba, 21 de NOVEMBRO
de 2022